



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.545/2021.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.850.649,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.850.649,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
03.07.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	03.07.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	27.812.0006.1199- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100	1.000,00
			4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	0100	299.000,00
			4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	9124	1.550.649,00
Total do Crédito Adicional Especial:					R\$ 1.850.649,00

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de **superávit financeiro**, especificamente das fontes de recursos 9224.000 – Transferência de Convênios - Outros, no valor de R\$ 1.550.649,00(um milhão e quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais) e 0200.000 – Recursos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

Ordinários, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma estabelecida no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão das ações e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 23 de abril de 2021.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL